

Rua Epitácio Pessoa, n° 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO

Convênio SES/SP nº 805/2019

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ nº 71.326.292/0001-03, com sede na Rua Epitácio Pessoa — 1.741, cidade de Sertãozinho, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço, tipo "Menor Preço", no âmbito do Convênio nº 805/2018, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamentos. A presente Cotação de Preço é regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações, pelas disposições aplicáveis previstas na Lei nº 13.019/2014 e pela Lei Federal de Licitações n° 8.666/93.

1. OBJETIVO

Seleção de proposta para aquisição de equipamentos para a atualização tecnológica do Centro Cirúrgico, conforme objeto do Convênio SES/SP nº 805/2018 - Processo nº: 001/0213/000316/2018.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho é o único hospital da cidade de Sertãozinho que atende o Sistema Único de Saúde SUS. Com uma população de aproximadamente 123.000 habitantes, Sertãozinho está localizada a nordeste do Estado de São Paulo, na região de Ribeirão Preto. Distante 325 quilômetros da Capital do Estado. Embora conte com um significativo parque industrial é principalmente conhecida em todo o Brasil por ser grande produtora de açúcar e álcool. Possui como referência hospitalar a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, que está inserida na RRAS 13 especificamente na DRS XIII de Ribeirão Preto. É o hospital também de referência da Região de Saúde Horizonte Verde, composta por 9 (nove) cidades, sendo: Barrinha, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis e Sertãozinho, totalizando 436.833 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e três) habitantes, que contam com acesso a todos os serviços de nível secundário. A SANTA CASA foi fundada em 1.896 e é considerada pelo Ministério da Saúde como hospital de médio porte, contando com serviços de média e alta complexidade em Traumato Ortopedia e Neurocirurgia, sendo classificada como hospital Estratégico pelo programa Estadual Santa Casa Sustentável.

No ano de 2018 a SANTA CASA atendeu na Unidade de Emergência 21.041 (vinte e um mil e quarenta e um) pacientes, destes, 19.636 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis) foram do SUS, o que representa no total 93,32%. Foram internados 11.075 (onze mil e setenta cinco) pacientes, gerando 35.011 (trinta e cinco mil e onze) diárias, dessas 23.848 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito), ou seja, 68,12% foram de pacientes SUS. Entre esses atendimentos, foram realizadas 7.421 (sete mil quatrocentos e vinte e uma) cirurgias, destas, 4.455 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco) foram pacientes SUS, levando a uma média de 618 (seiscentas e dezoito) cirurgias/mês.



Rua Epitácio Pessoa, n° 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581 Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991 CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objetivo do presente projeto é a atualização tecnológica do hospital, a qual necessita de equipamentos para melhorar e agilizar seu processo de atendimento. Para isso será adquirido para o **Centro Cirúrgico** três **Bisturis elétricos**, que possibilitará incisões rápidas e precisas nas cirurgias.

3.1. Objeto:

√ Equipamento: Bisturi Elétrico

3.2. Quantidade:

√ 03 unidades

TABELA DE DESCRIÇÃO		
Item	Descrição do Objeto	
Aplicação	Bisturi elétrico com a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia devem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Alimentação elétrica 110/220V, 50/60Hz.	
Gerador	Deve possuir gerador eletro-cirúrgico eletrônico isolado com potência de 300W, microprocessado, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente. Corte puro (300W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W – baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir três tipos de corte: baixo, puro e misto.	
Acionamento	Deve ser através da caneta monopolar e por pedais. Deve possuir ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar, com indicador de potência e sistema de ajuste de potência. Deve possuir sistema para bloquear o equipamento nos casos de falha na conexão da placa.	
Características	Deve possuir memorização da última potência em caso de interrupção cirúrgica, permitir que dois cirurgiões coagulem simultaneamente. Deve monitorar o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Deve possuir alarmes visuais e sonoros para indicar: sistema ligado/desligado, os diferentes modos de operação, falhas do sistema, conexão da placa (placa-fio e placa-paciente), contendo regulador para os alarmes sonoros. Deve possuir indicação visual do modo em que está operando.	
Modos de Operação	Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação) e o uso de pinças monopolares. O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e	



Rua Epitácio Pessoa, nº 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581 Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991 CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

	uma entrada para uso de placas descartáveis. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Deve possuir três modos bipolares: preciso, padrão e macrobipolar, devendo ser de baixa voltagem. Deve possuir placa isolada eletricamente (flutuante), permitir o recurso para utilização de ressecção transuretral e eletrovaporização e possuir dispositivo contra sobre-tensão;
Acessórios	 ✓ 01 carro de transporte, ✓ 01 pedal monopolar, ✓ 01 pedal bipolar, ✓ 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa, ✓ 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica, ✓ 01 placa rígida autoclavável adulto, ✓ 01 placa rígida autoclavável pediátrica, ✓ 01 caneta comando manual autoclavável, ✓ 01 cabo de alimentação compatível para placa adesiva e, ✓ Fusível reserva A.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar da presente cotação todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3 acima.
- 4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:
 - ✓ que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
 - ✓ esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas; ou
 - √ com falência decretada.

5. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta poderá ser entregue por:
 - ✓ Meio físico, em envelope fechado, constando o número do edital, endereçado à Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, localizada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1741, Centro - Sertãozinho/SP, ou;
 - ✓ Em arquivo digital formato PDF no e-mail: secretariageral@santacasasertaozinho.com.br
 - ✓ O arquivo digital em formato PDF não deve ultrapassar 2MB, sendo critério de desclassificação.

6. PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 6.1. Prazo final de entrega da proposta:
 - √ 17h00min do dia 18 de março de 2019.



Rua Epitácio Pessoa, nº 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581 Estadual Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991 CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

7. DADOS DA PROPOSTA

A proposta deve conter os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII (modelos anexos), em folhas individuais, com todas as informações solicitadas, a ausência de dados será critério de desclassificação.

7.1. Carta de Apresentação (Anexo I):

- √ local;
- √ data;
- ✓ identificação destacada do número desta cotação;
- ✓ identificação destacada do número do convênio;
- √ número da proposta;
- ✓ prazo de validade da proposta;
- ✓ prazo de validade da garantia;
- ✓ prazo de entrega dos equipamentos;
- √ forma de pagamento;
- √ razão social da proponente;
- ✓ CNPJ da proponente;
- √ banco (nome do banco cadastrado no SIAFI);
- √ agência;
- √ C/C; e
- ✓ assinatura do responsável legal da proponente.

7.2. Conteúdo da Proposta (Anexo II):

- ✓ local:
- √ data:
- ✓ identificação destacada do número desta cotação;
- ✓ identificação destacada do número do convênio;
- √ razão social da proponente;
- ✓ CNPJ da proponente;
- ✓ inscrição Estadual da proponente;
- ✓ endereço completo da proponente;
- √ telefone da proponente;
- ✓ nome do responsável pela proposta;
- ✓ endereço eletrônico do responsável pela proposta;
- ✓ endereço da página virtual da proponente;
- √ objeto da proposta;
- √ marca do equipamento;
- ✓ quantidade do equipamento;
- ✓ valor unitário (em moeda nacional);
- √ valor total (em moeda nacional);
- √ número da proposta;
- √ tabela de descrição do objeto contendo a descrição do equipamento ofertado, separada por itens, conforme anexo I deste Edital;
- ✓ assinatura na última folha do representante legal da proponente; e
- ✓ rubrica em todas as folhas do representante legal da proponente;

7.3. Condições:

- √ todas as despesas necessárias para entrega correm por conta da proponente;
- √ todas as despesas necessárias para instalação no local correm por conta da proponente;





Rua Epitácio Pessoa, nº 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581 Estadual Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991 CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

Simbolo de Qualidade

✓ caberá a proponente analisar as condições do espaço físico e infraestrutura apresentada pela entidade para a instalação do equipamento, sendo de sua responsabilidade a aprovação do local;

✓ treinamento correrá por conta da proponente na unidade da IRMANDADE DA SANTA

CASA DE SERTÃOZINHO na qual os equipamentos serão instalados;

√ a Proponente deverá entregar junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço em língua portuguesa;

✓ se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

✓ se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

✓ o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

√ o prazo para entrega do equipamento não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento

emitida pela entidade; e

√ o pagamento será efetuado pela Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho em até 5 (cinco) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento do(s) Equipamento(s), devido já ter recebido os recursos financeiros, referentes ao(s) Convênio(s), assinado com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 218 e seguintes; as leis nº 8080/90 e 8142/90. Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013 alterado pelo Decreto nº 62.032 de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Catálogo ou documento equivalente do equipamento, legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3, contendo no mínimo:
 - √ marca;
 - ✓ modelo (se houver);
 - √ fabricante;
 - √ desenho/foto;
 - √ características técnicas e
 - ✓ indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir.
- 8.2. Termo de Compromisso de Assistência Técnica (Anexo III), alegando que manterá assistência técnica sob-responsabilidade da CONTRATADA pelo período mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da entrega do objeto, direta ou indiretamente, em território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, para atendimento a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, no local onde estiverem instalados os equipamentos ofertados.
- 8.3. Termo de Compromisso de Garantia (Anexo IV), alegando a garantia dos equipamentos ofertados por período não inferior a 2 (dois) anos.
- 8.4. Termo de Compromisso de Disponibilidade de Peças de Reposição (Anexo V), quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 8.5. Termo de Compromisso de Substituição (Anexo VI), o equipamento entregue fora da especificação proposta deverá ser substituído por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração de preço ou despesa adicional.





Rua Epitácio Pessoa, n° 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

8.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no

- Diário Oficial da União:
 8.6.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; ou
 - 8.6.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.7. Certificado INMETRO

- 8.7.1. Apresentar o Certificado INMETRO para equipamentos com alimentação elétrica.
- 8.7.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo INMETRO, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.8 - Registro Comercial:

- 8.8.1. Arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 8.8.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; ou
- 8.8.3. No caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.
- 8.9. Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da proponente junto aos órgãos públicos, sendo motivo de desclassificação documentos vencidos, são eles:
 - ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda Estadual;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda Municipal;
 - ✓ FGTS;
 - ✓ Justiça do Trabalho e
 - ✓ Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.
- 8.10. Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a



Rua Epitácio Pessoa, nº 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei nº 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora.

- 8.11. Declaração da proponente garantindo o fornecimento de outro equipamento para substituição (igual ao adquirido) caso haja necessidade de manutenção, não prejudicando as atividades e procedimentos do hospital durante este período.
- 8.12. A proponente deve encaminhar os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, em folhas individuais, com todas as informações solicitadas, a ausência de dados será critério de desclassificação.

9. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 9.1. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, conforme inciso I do §1º do art. 45, da Lei das Licitações, utilizado de forma subsidiária.
- 9.2. Será formada uma Comissão Técnica de Avaliação pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** com a finalidade de avaliar e definir a melhor proposta para este Edital.
- 9.3. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Técnica de Avaliação, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 9.4. Observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade de acordo com o artigo 45 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo benefício, além do melhor preço, serão consideradas como critério de escolha entre as propostas:
 - √ prazos de entrega;
 - ✓ prazos de garantia;
 - ✓ assistência técnica e manutenção (com raio de igual ou menor que 200 km);
 - ✓ existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando a padronização, otimização, redução de custos, facilitação da manutenção e reposição de peças);
 - √ avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica e treinamentos oferecidos; e
 - √ o atendimento às especificações constantes do Item 3 acima, o qual se encontra dividido em módulos, não podendo ser cópia literal deste, sendo obrigatória a apresentação da tabela conforme anexo I, sendo critério de desclassificação.
- 9.5. Com base no relatório de avaliação das propostas recebidas, será escolhida a empresa de menor preço e que atenda as especificações dos itens para validação dos equipamentos ofertados e com isso, o representante da proponente ganhadora será convocado para homologação do processo.
- 9.6. A Comissão Técnica de Avaliação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou outros documentos comprobatórios, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7. Poderá a Comissão Técnica de Avaliação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo





Rua Epitácio Pessoa, n° 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a solução.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- ✓ não forem apresentadas em papel timbrado da proponente;
- √ não apresentarem os documentos conforme anexos deste Edital;

√ não atenderem às exigências deste edital;

- ✓ apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- ✓ ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, com emendas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;

✓ conflitarem com a legislação em vigor;

- ✓ apresentarem equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital; e
- ✓ se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- 9.9. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a proponente será consultada, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a proponente será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.
- 9.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- 9.11. A Comissão de Avaliação emitirá o Relatório de Resultado do Edital contendo o vencedor, que será dirigido aos proponentes via mensagem eletrônica.
- 9.12. Qualquer proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio da mensagem com o Relatório de Resultado do Edital, via mensagem eletrônica.
 - 9.12.1. Uma vez recebido o recurso, as demais proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.
 - 9.12.2. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.
 - 9.12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.12.4. O prazo para decisão de recursos é de 3 (três) dias úteis, salvo em casos excepcionais, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Procedida a homologação da cotação, a proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para providenciar o instrumento contratual (Anexo VIII) deste Edital





Rua Epitácio Pessoa, n° 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP
Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581
Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

devendo ser entregue, devidamente assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

- 10.1.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato (Anexo VIII).
- 10.2. Como o objeto desta Tomada de Preço é de entrega integral em até 45 (quarenta e cinco) dias, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** emitirá Autorização de Fornecimento (Anexo IX), que será enviada por correio com AR à Proponente vencedora logo após a assinatura do contrato.
- 10.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Contrato (Anexo VIII).
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação de Preço, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 10.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio 805/2018, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

12. PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Toda comunicação eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico secretariageral@santacasasertaozinho.com.br
- 13.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas somente via endereço eletrônico da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 13.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação de Preço e do Contrato (Anexo VIII), não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.4. A presente Cotação de Preço poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.



Rua Epitácio Pessoa, n° 1741 - Centro - CEP: 14160-180 - Sertãozinho/SP Fone: PABX (16) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 581 Estadual Lei n° 1708 - Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991 CGC/MF: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

- 13.5. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.
- 13.6. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, pelo seu endereço eletrônico.

Sertãozinho, 14 de fevereiro de 2019.

José Carlos Simões Provedor